



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei nº 28/2023 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 07 de julho de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 028/2023 – *Estabelece a desafetação de bem público de uso comum do povo, seguido de desmembramento e dá outras providências.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) Senhor(a) Vereador(a) FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente

CIENTE EM: 10 de julho de 2023

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 08/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 028/2023

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO Povo, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo Municipal, que estabelece desafetação de bem público de uso comum do povo, seguido de desmembramento e dá outras providências.

Em 04/07/2023 foi publicado o Edital nº 001/2023 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 07/07/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei contém 10(dez) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o inciso X, do art.37, da CF.

A referida matéria legislativa tem o escopo de promover a desafetação do bem público de uso comum do povo, situado na quadra 13, do Bairro Planalto, com vistas a futura permuta com particular, afim de proporcionar a área territorial necessária, para a doação do terreno global, para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que edificará a nova sede do Fórum da Comarca de Buritis-MG.

A mensagem Executiva explana com riqueza de detalhes, o teor contido no referido projeto de lei em comento.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável¹ ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº	88	no livro próprio,
sob a folha de nº	93	em 10 de
07	2023	às 10:40 hs

Buritis

¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.